



Procedimento n.º 018/2022

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO

Aquisição de serviços de desinfestação,
higienização, transferência, transporte e
reinstalação de documentação do
arquivo histórico no Arquivo Nacional da
Torre do Tombo

PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 1.º

Objeto e identificação do concurso

1. A Imprensa Nacional Casa da Moeda, S.A., com sede na Avenida de António José de Almeida, Edifício Casa da Moeda, em Lisboa, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de pessoa coletiva 500 792 887, com o capital social de 30.000.000€, adiante designada como INCM, pretende celebrar um contrato de aquisição de um conjunto de serviços de desinfestação, higienização, transferência, transporte e reinstalação de documentação do seu arquivo histórico no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, com o CPV 79995100-6, *Serviços de arquivo*, nos termos e condições definidos no caderno de encargos deste procedimento.
2. A escolha do procedimento foi efetuada nos termos do preceituado na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S.A., com sede na Av. António José de Almeida, 1000-042 Lisboa, telefone 217810700, endereço eletrónico: compras@incm.pt.

Artigo 3.º

Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da INCM (DCA).

Artigo 4.º

Acesso às peças do concurso e plataforma eletrónica

As peças do procedimento (programa de concurso e caderno de encargos) encontram-se integralmente disponíveis para consulta pelos interessados, na plataforma eletrónica utilizada pela INCM, em <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php/>, até ao termo do prazo para apresentação das propostas.



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T+351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



Artigo 5.º

Visitas ao local

1. No 3.º dia útil seguinte à data da publicação do anúncio do presente procedimento, os interessados poderão visitar no mesmo dia os seguintes locais:
 - a) O edifício da Casa da Moeda, sito na Av. António José de Almeida, em Lisboa, das 10h00 às 11h00, onde se encontra o arquivo histórico da INCM para efeitos de recolha de toda a informação, que considerem necessária à elaboração das suas propostas; e
 - b) O piso 6 do ANTT, sito na Alameda da Universidade, 1649-010 Lisboa, das 14h00 às 15h00, onde serão instaladas as novas estantes a fornecer pelo adjudicatário, as estantes que se encontram nas instalações da INCM e reinstalado todo o arquivo histórico.
2. Concluídas as visitas indicadas no número anterior, serão assinadas as respetivas atas, conforme o local da visita, com a indicação de todos os presentes, que confirmarão que se encontram esclarecidos quanto às informações prestadas no decorrer das mesmas.
3. A visita poderá ser efetuada mediante solicitação prévia, via plataforma eletrónica, até às 15 horas do dia útil anterior, submetendo cada interessado na plataforma eletrónica, por mensagem, uma declaração de confidencialidade conforme Anexo III, devidamente assinada pelo respetivo representante com poderes para efeito, com a identificação completa da pessoa que efetuar a visita, para efeitos de autorização de acesso às instalações.
4. O acesso às instalações da INCM para realizar a visita indicada no presente artigo encontra-se, por motivos de segurança, condicionado à apresentação da declaração de confidencialidade indicado no número anterior e a 1 (uma) pessoa por cada interessado.
5. Durante a realização da visita todos os interessados devem respeitar e cumprir as regras sanitárias em vigor.
6. A visita será agendada com todos os interessados em simultâneo para que possam ser esclarecidas todas e quaisquer questões que surjam durante a mesma, na presença e com conhecimento de todos os interessados.
7. As dúvidas que possam surgir posteriormente, após a realização da visita, devem ser colocadas, única e exclusivamente, via plataforma, dentro do prazo estabelecido no artigo 7.º deste programa de concurso.



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T+351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



Artigo 6.º

Modo de apresentação das propostas

1. A participação no presente concurso depende de prévia inscrição na plataforma eletrónica, salvo nos casos em que as entidades interessadas já se encontrem registadas na mesma.
2. O acesso à plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta de todo os atos do procedimento que devam ser publicados, bem como a apresentação e o envio de propostas.
3. Os documentos que constituem a proposta, indicados no artigo 10.º do presente programa de concurso, devem ser apresentados na plataforma eletrónica, e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão.
4. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas, devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão.
5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).
6. A falta de assinatura eletrónica nos documentos que constituem as candidaturas e propostas, bem como a não apresentação do documento referido no número anterior, quando aplicável, é motivo de exclusão.
7. Os documentos que constituem a proposta podem ser redigidos em língua portuguesa ou língua inglesa, com exceção do documento mencionado na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º, a qual deve ser obrigatoriamente redigida em português.
8. A receção das propostas é registada, com referência às respetivas data e a hora em que as mesmas são recebidas, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

Artigo 7.º

Pedidos de esclarecimento

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser remetidos através da plataforma eletrónica até ao termo do 1º terço do prazo fixado para apresentação das propostas, nos termos do artigo 50.º do CCP.
2. Os esclarecimentos aos pedidos colocados, nos termos do número anterior, são da competência do júri, sendo estes prestados através da plataforma eletrónica, até ao termo do 2º terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 8.º

Erros e Omissões

1. Até ao termo do 1º terço do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados devem apresentar por escrito, através da plataforma AcinGOV, ao Conselho de Administração da INCM, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados, relativos aos elementos previstos nas alíneas a) a c) n.º 2 do artigo 50.º do CCP.
2. A decisão do Conselho de Administração da INCM sobre os erros e omissões identificados pelos interessados deve ser proferida até ao termo do 2º terço do prazo fixado para apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
3. As listas com a identificação dos erros e omissões apresentadas pelos interessados nos termos do n.º 1, bem como as decisões do Conselho de Administração previstas no n.º 2, são publicitadas na plataforma AcinGOV e juntas às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados imediatamente notificados desse facto.

Artigo 9.º

Concorrentes

Podem apresentar proposta as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.

Artigo 10.º

Documentos e elementos que constituem a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T+351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 57.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente programa de concurso.
- b) Documentos que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, os quais devem incluir obrigatoriamente os seguintes elementos:
 - i) Preço, em separado, para cada uma das fases especificados na parte II do caderno de encargos, não incluindo o IVA;
 - ii) Preço global da prestação de serviços objeto do presente procedimento, em Euros, não incluindo o IVA;
 - iii) Descrição metodológica dos serviços a prestar que permita apreciar a abordagem proposta pelo concorrente à prestação dos serviços em cada uma das fases da execução do contrato indicadas na cláusula 25.ª do caderno de encargos;
 - iv) Qualidade técnica e experiência da equipa:
 - a) Qualidade técnica da equipa com especialização em conservação e preservação de documentos históricos, mediante a apresentação de documentos comprovativos, nomeadamente Curriculum Vitae, certificados ou documento equivalente;
 - b) Experiência nesta área de conservação e preservação de documentos históricos por parte da equipa, mediante a apresentação de documentos comprovativos, nomeadamente Curriculum Vitae, certificados ou documento equivalente.
- 2. Para efeitos de proteção de dados pessoais, os documentos que constituem a proposta poderão ser objeto de anonimização desde que seja possível estabelecer a quem se reportam.
- 3. A não entrega de qualquer um dos documentos ou elementos que constituem a proposta, indicados no número um, constitui motivo de exclusão da mesma.

Artigo 11.º

Prazo de manutenção das propostas

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 dias, contado da data limite para a sua entrega.

Artigo 12.º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

Artigo 13.º

Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica, até às 17.00 horas do 20.º dia a contar da data de envio para publicação no Diário da República do anúncio relativo ao presente concurso.
2. As propostas apresentadas depois do termo do prazo fixado no número anterior serão excluídas.

Artigo 14.º

Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério multifator – preço, descrição metodológica, qualidade técnica e experiência técnica da equipa –, correspondente a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar submetido à concorrência, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, conforme modelo de avaliação Anexo IV deste programa de concurso.

Artigo 15.º

Critério de desempate

No caso de 2 (duas) ou mais propostas, obterem o mesmo resultado/pontuação final e se encontrarem classificadas em primeiro lugar, estabelece-se que a ordenação de propostas será feita de acordo com os seguintes critérios de desempate:

- a) Será classificada em primeiro lugar a proposta que tiver obtido a pontuação mais elevada no fator B, indicado no Anexo IV;
- b) Se após a aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, é classificada em primeiro lugar a proposta que tiver obtido a pontuação mais elevada no fator A, indicado no Anexo IV;
- c) Se não se tiver obtido o desempate das propostas classificadas em primeiro lugar, após a aplicação do critério indicado na alínea anterior, no caso de duas ou mais propostas classificadas em primeiro lugar, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T+351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados com a antecedência mínima de 2 (dois) dias.

- i) Os concorrentes deverão apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade emitida por representante legal ou procurador com poderes para o efeito;
- ii) O sorteio realizar-se-á independentemente da eventual ausência de um ou mais concorrentes;
- iii) A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração, sendo adjudicada a proposta sorteada em 1º lugar.

Artigo 16.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da respetiva adjudicação, apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do n.º 1 do art.º 81.º do CCP, a seguir indicados:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do mesmo código, que constitui o Anexo II ao presente programa de concurso;
 - b) Certidão de Registo Criminal dos seus representantes legais;
 - c) Certidão da Conservatória do Registo Criminal com indicação dos representantes legais do adjudicatário com poderes para proceder a outorga e a que título, pois caso seja por mandato, será necessário apresentar a respetiva procuração.
 - d) Certidão comprovativa de inexistência de dívidas à Segurança Social;
 - e) Certidão comprovativa de inexistência de dívidas relativas a impostos;
 - f) Comprovativo de celebração de contrato de seguro, exigido na cláusula 7.ª do caderno de encargos com as garantias abrangidas pelos seguros exigidos de acidentes pessoais, responsabilidade civil e de carga.
2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em formato digital, através da plataforma eletrónica, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T+351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



3. Caso o adjudicatário se encontre inscrito no Portal de Fornecedores do Estado deverá apresentar o respetivo comprovativo, ficando dispensado da apresentação dos documentos indicados na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
4. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nos números anteriores ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CPP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo profissional qualificado;
5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode ser sempre exigido ao adjudicatário a apresentação dos originais dos documentos de habilitação.
6. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, admitindo-se, porém, a sua redação em língua inglesa em virtude da sua própria natureza ou origem.
7. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado por uma só vez, mediante solicitação do adjudicatário, por um período não superior a 5 (cinco) dias.
8. Sem prejuízo do disposto no número anterior, será concedido ao adjudicatário um prazo de 3 (três) dias úteis para supressão de eventuais irregularidades ou atrasos na entrega que não lhe sejam imputáveis e que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto do artigo 86.º do CCP.
9. Todos os concorrentes são notificados, em simultâneo, da apresentação dos documentos de habilitação, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

Artigo 17.º

Caducidade da adjudicação

1. A adjudicação caduca caso o adjudicatário não apresente os documentos de habilitação no prazo e termos previstos no artigo anterior ou quando sejam apresentados documentos falsos ou prestado falsas declarações.
2. Nos casos previstos no número anterior, será adjudicada a proposta ordenada em segundo lugar.



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T+351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



Artigo 18.º

Contrato

1. A minuta do contrato é enviada ao adjudicatário para sua aceitação, considerando-se a mesma aceite quando não haja reclamação nos 5 dias subsequentes à respetiva notificação.
2. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, caso exista.

Artigo 19.º

Prevalência

As normas do presente programa de concurso prevalecem sobre quaisquer indicações do(s) anúncio(s) com elas desconformes.

Artigo 20.º

Comunicações e notificações

Todas as comunicações e notificações a efetuar no âmbito do presente procedimento, entre a INCM e os concorrentes, devem ser escritas e efetuadas através da plataforma eletrónica utilizada pela INCM, ou no caso de a mesma se encontrar indisponível através do correio eletrónico (compras@incm.pt).

Artigo 21.º

Legislação aplicável

O regime do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e restante legislação em vigor, aplica-se a tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de concurso.

Imprensa Nacional – Casa da Moeda, S.A.

Pela Administração,

Rosário Pardal
Digitally signed by Rosário
Pardal
Date: 2022.04.01 12:21:29
+01'00'



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T+351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



ANEXOS AO PROGRAMA DE CONCURSO

- Anexo I - Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do art. 57.º do CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Anexo II - Modelo de Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do art. 81.º do CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
- Anexo III - Declaração de Confidencialidade
- Anexo IV - Modelo de Avaliação de Propostas



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



Anexo I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



Anexo II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

(NOME DA EMPRESA) com sede na (...), pessoa coletiva número (...), neste ato representada por (...), na qualidade de (...), com poderes para o ato, adiante designada (...)

Considerando que:

- a) No âmbito do concurso público n.º /2022, e nos termos do artigo 5.º do respetivo caderno de encargos, os interessados podem visitar as instalações da INCM, onde se encontra o seu arquivo histórico;
- b) A visita deve ser acompanhada de medidas especiais de segurança com vista à proteção de pessoas e bens e à prevenção da prática de crimes, nos termos do estatuído no n.º 2 do artigo 1.º, em conjugação com o disposto no n.º 4 do artigo 7.º, ambos da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, que estabelece o regime do exercício da atividade de segurança privada e da organização de serviços de autoproteção, na sua redação atual;
- c) Não será permitida a captação de imagens nem a representação gráfica do local, por qualquer meio.

Declara e aceita, sob compromisso de honra, guardar estrita confidencialidade da informação a que tenha acesso no âmbito da execução da visita ao edifício da Casa da Moeda, nos termos seguintes:

1. A (NOME DA EMPRESA) compromete-se a garantir a confidencialidade e proteção da informação identificada como protegida, confidencial ou com outra expressão de igual significado, que lhe seja revelada pela INCM na visita realizada no âmbito do



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T+351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



concurso público n.º /2022 e com a execução do contrato a celebrar na sequência deste procedimento pré-contratual

2. Por informação protegida ou confidencial, adiante designada globalmente por “Informação”, entende-se toda a informação, de qualquer natureza (quer seja oral, escrita, eletrónica ou sob qualquer outra forma), direta ou indiretamente relacionada com a INCM, ativos, passivos ou assuntos financeiros, nomeadamente, mas não exclusivamente, ideias, segredos, conhecimento, projetos, conceitos, planos de negócios, métodos, invenções, descobertas, processos, programas, protótipos, dados pessoais e informações sobre clientes, marcas, instalações físicas, informações sobre controlos de acesso, informações sobre funcionários, procedimentos, regras, políticas e qualquer outro tipo de informação, seja ela comercial, financeira, técnica, histórica ou estratégica ou de qualquer outra natureza que a (NOME DA EMPRESA) tenha acesso ou sejam disponibilizadas pela INCM ou em seu nome, juntamente com qualquer informação resultante e quaisquer análises, compilações, estudos ou outros materiais preparados pela (NOME DA EMPRESA) ou em seu nome, e que contenham ou reflitam de outro modo ou sejam geradas (na totalidade ou em parte) a partir de tal informação.
3. A Informação tornada acessível ou divulgada pela INCM tem como finalidade exclusiva a permitir que os interessados obtenham as informações necessárias para poderem concorrer pelo que a (NOME DA EMPRESA) deve garantir sigilo relativamente a toda a informação referida no número anterior, obrigando-se a não usar, divulgar ou ceder a qualquer título a referida Informação para qualquer outra finalidade distinta da aqui estipulada, salvo autorização por escrito desta última.
4. Em caso de dúvida, são tratados como informação confidencial todos os dados, documentos, informações ou outros elementos a que a (NOME DA EMPRESA)



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T+351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



tenha acesso no âmbito da visita, até ao momento, e na precisa medida, em que a própria INCM os torne públicos.

5. A (NOME DA EMPRESA) obriga-se, designadamente, a:
 - (i) Adotar todas as medidas necessárias para impedir a divulgação e o uso indevido da informação por qualquer pessoa que a ela não tenha necessidade de ter acesso;
 - (ii) Assegurar os meios adequados à prevenção do extravio ou perda da informação, comunicando sempre à INCM a ocorrência de incidentes desta natureza, ainda que esta comunicação não exclua a sua responsabilidade.
6. A Informação é propriedade exclusiva da INCM.
7. A (NOME DA EMPRESA) deve limitar a divulgação da Informação aos seus trabalhadores, colaboradores ou entidades subcontratadas, no âmbito do estritamente necessário à finalidade prevista no presente documento, fornecendo-lhes as instruções adequadas a esse efeito e celebrando com estes equivalente compromisso escrito de confidencialidade, sendo integralmente responsável perante a INCM quanto ao cumprimento, por aqueles, dos compromissos ora fixados, podendo esta, a todo o tempo, exigir prova da celebração daqueles acordos.
8. A (NOME DA EMPRESA) fica vinculada ao presente compromisso de confidencialidade por um período de 15 (quinze) anos, contados desde a data da última divulgação de Informação pela INCM para a finalidade identificada no n.º 1, com exceção da informação relativa a dados pessoais, cuja confidencialidade não tem termo.



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



9. Exclui-se do dever de confidencialidade previsto na presente declaração qualquer elemento da Informação: (i) cuja divulgação tenha sido expressamente autorizada pela INCM; (ii) que até ao momento da divulgação tenha sido publicado, tornado público ou que, de outra forma não possa ignorar-se pertencer ao domínio público; (iii) tornado público após a divulgação ou pertencente ao domínio público por motivo não imputável à (NOME DA EMPRESA), a título de dolo ou negligência; (iv) que a (NOME DA EMPRESA) possa provar, por exibição de suporte escrito, ter na sua posse em momento prévio ao seu recebimento por parte da INCM; (v) recebida pela (NOME DA EMPRESA) de terceiros sem dever de confidencialidade, desde que estes tenham o direito de fornecer essa informação e que a mesma não tenha sido obtida por estes direta ou indiretamente da INCM sob condição de confidencialidade; (vi) que a (NOME DA EMPRESA) seja obrigada, por lei ou decisão judicial, a divulgar, desde que este notifique imediatamente a INCM e coopere de forma razoável com os esforços empreendidos por este para contestar ou limitar o âmbito de tal divulgação; (vii) que seja desenvolvida de forma independente pela (NOME DA EMPRESA). O ónus da prova de todas as exceções à obrigação de confidencialidade recai sobre a (NOME DA EMPRESA).
10. O não cumprimento das obrigações consagradas na presente declaração constitui a (NOME DA EMPRESA) na obrigação de indemnizar a INCM por todas e quaisquer perdas, danos, responsabilidades, reclamações e despesas daí decorrentes.
11. A presente declaração produz efeitos a partir do momento em que a Informação Confidencial é disponibilizada à (NOME DA EMPRESA) pela INCM durante a realização da visita



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T+351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



12. A presente declaração rege-se pela Lei Portuguesa, sendo competente para a resolução de qualquer litígio emergente da sua interpretação ou aplicação os Tribunais da Comarca de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.

Lisboa, (DATA)

(NOME DA EMPRESA)



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T+351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



Anexo IV – Modelo de Avaliação de Propostas

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade multifatorial, composta por um conjunto de fatores e eventuais subfatores, relacionados com a execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, de acordo com o seguinte modelo de avaliação:

A - Preço total: 40%.

B - Avaliação técnica das propostas: 60%.

A – Preço total (40%)

O critério avalia a distância relativa entre as várias propostas de preço em euros e é calculado de modo inversamente proporcional ao montante proposto, segundo a seguinte fórmula:

$$(1 - pp/pb) \times 100$$

em que:

pp - corresponde ao preço proposto

pb - corresponde ao preço base

B – Metodologias de avaliação técnica (60%)

Será elaborada uma avaliação técnica das propostas, partindo-se do pressuposto que as propostas aceites a concurso cumprem integralmente todos os requisitos solicitados pela INCM, sob pena de exclusão das mesmas.

Neste ponto pretende-se avaliar a qualidade da proposta do concorrente segundo o grau de detalhe e de informação contemplado, o qual deverá descrever a metodologia e equipas a utilizar, permitindo estabelecer uma relação clara entre o que é solicitado no caderno de encargos e a metodologia que o concorrente propõe aplicar. Serão valorizadas as seguintes classificações de acordo com a seguinte ponderação dos seguintes subcritérios:



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T+351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



1. Adequação da Metodologia ao serviço a prestar	80%
1.1. Fase 1 - Desinfestação do arquivo histórico por anóxia.	20%
1.2. Fase 2 - Higienização do arquivo histórico.	20%
1.3. Fase 3 - Acondicionamento do arquivo histórico, respetiva rotulagem em caixas e capilhas acid-free, e elaboração das guias de remessa.	20%
1.4. Fase 4 - Desmantelamento das estantes no Arquivo Histórico INCM, Transporte e Montagem no piso 6 do ANTT.	10%
1.5. Fase 5 - Fornecimento de novas estantes e prateleiras a instalar no piso 6 do ANTT.	5%
1.6. Fase 6 - Transporte do arquivo histórico para o ANTT.	15%
1.7. Fase 7 - Reinstalação e arrumação do arquivo histórico nas estantes no piso 6 do ANTT.	10%
2. Adequação da <i>governance</i> da equipa - Qualidade técnica e experiência	20%
2.1. Qualidade técnica da equipa com especialização em conservação e preservação de documentos históricos – apresentação de <i>Curriculum Vitae</i> , certificados ou documento equivalente.	10%
2.2. Experiência na área de conservação e preservação de documentos históricos por parte da equipa – apresentação de <i>Curriculum Vitae</i> , certificados ou documento equivalente.	10%

As pontuações serão atribuídas em cada um dos subcritérios de acordo com os seguintes parâmetros:

Pontos	Coerência/Qualidade	Abrangência
100	Plenamente Adequado	Demonstra detalhadamente como se propõe cumprir a totalidade das exigências previstas no Caderno de Encargos, superando.
80	Adequado	Demonstra detalhadamente como se propõe cumprir a maioria das exigências do Caderno de Encargos
30	Pouco Adequado	Não demonstra detalhadamente como se propõe cumprir a maioria das exigências do Caderno de Encargos
0	Nada Adequado	Não demonstra detalhadamente como se propõe cumprir nenhuma das exigências ou quase nenhuma das exigências do Caderno de Encargos



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T+351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



$$B = 80\% \times (\text{ponto 1.1} \times 20\% + \text{ponto 1.2} \times 20\% + \text{ponto 1.3} \times 20\% + \text{ponto 1.4} \times 10\% + \text{ponto 1.5} \times 5\% + \text{ponto 1.6} \times 15\% + \text{ponto 1.7} \times 10\%) + 20\% \times (\text{pontos 2.1} \times 100\%)$$

Fórmula para cálculo da Pontuação Global (PG): $A \times 40\% + B \times 60\%$

As pontuações serão arredondadas para 2 casas decimais e a proposta vencedora será a que obtiver a pontuação (PG) mais elevada.